



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROCESSO Nº 34/2016

CONTRATO Nº 38/2016

CONVITE Nº 16/2016

Por este instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 469, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.554.409/0001-18**, com sede na cidade de Cajuru – SP na Avenida Prefeito Rubens de Carvalho Ferreira, nº 1030, neste ato representada por **RITA DE CASSIA VIEIRA SILVA FURQUIM**, Brasileira, Casada, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.656.793-8 inscrita no CPF/MF sob o nº 222.050.488-30 residente e domiciliada na Rua Avenida Prefeito Rubens de Carvalho Ferreira, nº 1030, Cajuru/SP, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO** decorrente da licitação modalidade Convite nº 16/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1- DO OBJETO E SEUSELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto, **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços junto à municipalidade, para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de contas da União**, consistentes na orientação e elaboração de peças de defesa, recursos e providências a serem adotadas face às decisões proferidas por aquele órgão, enfim, tudo o que for necessário para o êxito nos julgamentos dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de convite n.º 16/2016, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

proposta financeira apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de convite n.º 16/2016, e proposta financeira apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil) correspondente a 7 parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais) conforme proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por ordem bancária, até o **5º (quinto)** dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e último mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.

2.3 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, será corrigido pela variação do INPC/IBGE entre o dia em que se daria o pagamento até a efetiva data de recebimento pelo credor.

2.4 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentária exercício vigente e nos exercícios seguintes por dotações próprias.

2.5 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes, nos primeiros 03 (três) meses de execução contratual.

2.6 Na hipótese de prorrogação do prazo de ajuste, os preços serão reajustados com base no índice INPC-IBGE tomando-se por base o mês de apresentação das propostas.

3- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja vigência será de 07 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e no limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços técnicos especializados objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o Anexo I do Convite nº 16/2016, e conforme as disposições previstas neste instrumento.

4.2- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre este CONTRATO, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5- INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

5.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, em se verificando a ocorrência de fato impeditivo de execução e por inadimplemento por parte da Contratada.

6.2- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.3 - No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação Federal e Estadual aplicável à situação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidades serão objetos de Termo Aditivo.

7.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1- A Contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- DO ADITAMENTO

9.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na contratação do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.2- Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

10- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- As partes se vinculam ao contido no edital da licitação e na proposta ofertada pela Contratada.

11- DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 30 de maio de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

CONTRATANTE

R1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME

ROTA DE CASSIA VIEIRA SILVA FURQUIM

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Testemunhas:

1) _____

2) _____
